O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) permitindo, assim, uma maior transparência das informações e a reutilização dos dados públicos pela sociedade civil. Este documento é um compromisso que a Agência assume com a sociedade em abrir suas bases de dados públicas, que cumpram os requisitos obrigatórios de abertura, num período de até dois anos da data de sua publicação.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), das orientações do Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da Controladoria-Geral da União - CGU, no Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017 (normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos), entre outros normativos que abordam o tema de transparência da informação.

Dentre os elementos integrantes do PDA, estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma com prazos e responsabilidades, matriz de governança, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação.

O Plano possui periodicidade bienal, com vigência a partir da data da sua publicação e possiblidade de revisões a qualquer tempo. Será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br) e no sítio eletrônico da ANVISA (www.portal.anvisa.gov.br).

De acordo com a Resolução nº 3/2017, Art. 1º, para promover a cultura de transparência pública, as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas, nos Planos de Dados Abertos - PDA, em função de seu potencial em termos de interesse público, considerando-se, entre outros fatores, o grau de relevância para o cidadão. Para garantir o grau de relevância para o cidadão, deverá ser adotado mecanismo de participação social, neste caso a presente consulta dirigida.

Levando em consideração que o processo de preparação e abertura dessas bases pode ser dificultoso para alguns órgãos, o Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da CGU recomenda a criação de uma matriz de prioridade, de modo a associar *oferta x demanda x esforço operacional,* e, assim, otimizar e priorizar a abertura de bases. Desta forma, após a eleição das bases de dados de maior interesse público, a Anvisa irá elaborar uma matriz para definir a ordem de priorização de publicação das bases, levando em consideração os parâmetros anteriormente definidos.

Participe desta consulta dirigida, clicando em quais bases de dados você gostaria que fossem disponibilizadas pela Anvisa.